

Prefeitura Municipal da Serra

José Maria Miguel Feu Rosa

LEI Nº 770/81

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu san ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta e complementa a Lei nº 763/81, que autorizeu o PODER EXECUTIVO a firmar com a Companhia Siderurgica de Tubarão para as Obras de Drenagem e Pavimentação do Acesso aos Canteiros de obra da referida Companhia.

Art. 29 - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a efetuar operações de créditos com a Companhia Siderúrgica de Tubarão, no valor de Cr\$ 13.438.580,00 Itreze milhões quatrocentos e trinta e oi to mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), com a finalidade de proceder as Obras de Drenagem e Pavimentação do Acesso aos Canteiros da Companhia Siderúrgica de Tubarão, mediante compensação de Tributos Municipais.

§ ÚNICO - Os recursos aludidos no presente artigo se - rão creditados a Prefeitura Municipal da Serra, como antecipação de Tributos devidos a serem compensados durante o período de 03 (três) anos, a partir do presente exercício e a encerrar-se no exercício de 1984, reajustando-se o saldo pelo indice de reajustamento das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 39 - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir creditos nos orçamentos subsequente para cobrir encargos que venham a surgir decorrentes da assinatura do Convênio referido no artigo lo da presente Lei.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frefeitura Munduipal da Sarma 30 de abțil de-1981

JOSÉ MARIA MIGUEL FITU ROSA

Frefeito Publicipal